

Secretaria de Saúde

## **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 04/2022** **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, por meio do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, designado para esta finalidade, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 2.996/2010, torna pública a intenção de contratação temporária, para o cargo de **Médico Generalista ESF/PSF** criado na Lei Municipal nº 3.867/2022 e alterações da pela Lei nº 3.260/2014, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes da Estratégia Saúde da Família.

O quantitativo de vagas não está limitado ao número inicialmente previsto neste edital. As vagas serão providas conforme a necessidade da função, devendo posteriormente ser efetuado o ato de publicidade devido.

O processo de contratação será regido por este Edital e coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde.

### **1. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:**

O currículo e a cópia do documento de identificação pessoal, poderá ser entregue para análise de perfil, pessoalmente na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Rua Antônio Roberto nº 53, Jd. das Belezas – Carapicuíba – SP, das 09:00 às 16:00hrs, ou por meio eletrônico no endereço eletrônico: [rh.saude@carapicuiiba.sp.gov.br](mailto:rh.saude@carapicuiiba.sp.gov.br), no período de 28 de setembro a 11 de outubro de 2022 (não sendo admitido a contratação por procuração).

### **2. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.**

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO BASE</b>	<b>REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS</b>
Médico Generalista ESF/PSF	07	40 horas	R\$ 19.000,00 + gratificação assiduidade <sup>(1)</sup> + benefícios constantes na Lei nº 3.867/2022	<b>SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE (CRM)</b>

<sup>(1)</sup> Remuneração mensal +15% gratificação de assiduidade

### **3. DO REGIME DE TRABALHO**

3.1. Os candidatos aprovados por recrutamento e seleção após entrevista, análise de perfil e experiência profissional, serão admitidos em caráter temporário, pelo prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias, podendo ser prorrogável por igual período à critério da Secretaria de Saúde, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob os termos do presente edital, contendo natureza jurídico-administrativa.

3.2. Em caso de desistência e/ ou óbito, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Secretaria de Saúde poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

### **4. DOS LOCAIS DE TRABALHO**

4.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto as **Equipes da Estratégia de Saúde da Família ESF/PSF** do Município de Carapicuíba, **sendo definido seu local de exercício pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com as necessidades locais/regionais (bairros), no ato de apresentação dos contratados.

### **05. DA VIGÊNCIA**

O prazo de validade deste Edital será de 180 (Cento e Oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do certame, a critério da **Prefeitura do Município de Carapicuíba**.

### **06. DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Para o ato da contratação serão exigidos os **documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:**

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (pagina da foto, qualificação civil e paginas dos registros);
- Carteira de Vacinação do candidato atualizada;
- Carteira de Vacinação Contra a Covid-19 atualizada;
- Carteira Nacional de Saúde;

## Secretaria de Saúde

- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível como cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração), datado dos últimos 03 (três) meses;
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal, conforme anexo II deste edital;
- Currículo atualizado.

## **7. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

7.1. Os contratos serão de natureza jurídico-administrativa, celebrado exclusivamente em caráter temporário, sob os termos do presente edital e seu contrato e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

7.2. O pessoal contratado nos termos do presente edital não poderá:

- a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato e
- b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

## **8. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**

8.1. A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço poderá ocorrer, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, sendo comunicada com a antecedência;
- c) por conveniência da Secretaria de Saúde, devendo ser comunicado com antecedência;
- d) quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do Município, após serem considerados aptos pelo Médico do Trabalho do Município de Carapicuíba, mediante o competente exame médico admissional.

9.2. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de critérios de seleção estipulados pela Secretaria de Saúde.

9.3. A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da contratação e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão noticiar o crime aos Órgãos competentes.

## Secretaria de Saúde

9.4. O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da Função Pública para a qual foi contratado.

9.5. As cópias ou originais dos documentos apresentados não serão devolvidas. Após o término do processo, serão encaminhadas para destinação final.

## **10. ANEXOS**

### **10.1. ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

### **10.2. ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS**

Carapicuíba, 21 de setembro de 2022.

**Diogo Alves Fernandes**  
**Secretário Municipal de Saúde**

## **ANEXO I**

### **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

#### **MÉDICO GENERALISTA ESF/PSF**

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:** I – realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; II – realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); III – realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, psiquiatria, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins diagnósticos e terapêuticos; IV – encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; V – indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI – contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; VII – participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; VIII – elaborar laudos médicos, relatórios, atestados que se fizerem necessários; IX – colaborar para o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos pelos Programas Federais.

## **PROCESSO SELETIVO Nº. 04/2022**

### **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS**

Eu \_\_\_\_\_,  
RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº.  
\_\_\_\_\_, declaro sob pena de responsabilidade civil, criminal e  
administrativa, que não acumulo ilegalmente cargos públicos, nos termos dos incisos  
XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

**Carapicuíba, de \_\_\_\_\_ de 2022.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante